

**LEI MUNICIPAL N.º 7.306, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.**

***Autoriza o Município a prestar serviço à empresa OESTESUL Transportes Ltda.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de escavação, retirada de terra, nivelamento, compactação e cascalhamento nas dependências da empresa OESTESUL Transportes Ltda., como incentivo à entidade, de conformidade com a Lei Municipal n.º 5.581/01 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Os serviços autorizados pelo *caput* deste artigo serão realizados em finais de semanas e feriados, sem prejuízo às atividades regulares do município.

**Art. 2º** Serão de responsabilidade da empresa beneficiada, as despesas de transporte e mão-de-obra incidentes por ocasião da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2011.

**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicação da Prefeitura:**

CRISTIAN CEMIN  
Secretário da Administração  
Designado

IMD